

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho**

**CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará**

**LEI Nº 15.522/95, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.**

### **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS, ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 13.093, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os serviços prestados pelo Município, que não constituam fato gerador de Taxa, serão regulados por esta lei e demais atos normativos a eles pertinentes.

Art. 2º - Os preços públicos compreendem os seguintes grupos de serviços e seus desdobramentos constantes das TABELAS I, II, III e IV, como anexos integrantes desta lei.

- I - de serviços industriais;
- II - de serviços patrimoniais;
- III - de transportes; e
- IV - de serviços urbanos diversos.

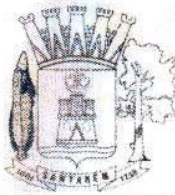
Parágrafo Único - Ficam isentas das taxas funerárias as pessoas carentes com renda de até um salário mínimo.

Art. 3º - Os preços públicos serão cobrados e recolhidos ao Tesouro Municipal de acordo com as especificações das Tabelas I, II, III e IV desta lei.

Art. 4º - A atualização e fixação dos preços públicos obedecerão aos critérios técnico-econômicos que atendam ao custeio equilibrado da atividade tarifada e/ou ao melhoramento e expansão do serviço.

Art. 5º - Os serviços de transporte coletivo, de responsabilidade do Poder Executivo e delegados a particulares, terão suas tarifas fixadas de acordo com os itens seguintes e especificados no Anexo V desta Lei:

- I - Custo Operacional
- II - Remuneração de Capital
- III - Despesas Administrativas
- IV - Despesas Tributárias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho**

**CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará**

§ 1º - A planilha de cálculo tarifário basear-se-á nos itens referidos neste artigo e seus desdobramentos de acordo com os princípios fiscais e contábeis geralmente aceitos e/ou planilhas elaboradas pela Empresa Brasileira de Planejamento e Transportes - GEIPOT do Ministério dos Transportes.

§ 2º - A remuneração dos serviços de gerenciamento do sistema de transporte administrado pela Prefeitura Municipal corresponderá a 6% (seis pontos percentuais) sobre o valor final da tarifa, excluído desta o valor das Despesas Tributárias.

Art. 6º - Aplicam-se aos preços públicos, cobrados pelo Município, as disposições da Lei Federal N° 6.830, de 22 de setembro de 1990, no tocante a inscrição e cobrança de dívida ativa.

Art. 7º - Os termos de concessão ou permissão e utilização de bens e direitos do poder público municipal serão formalizados de acordo com a Lei Federal N° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e legislação municipal aplicável.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar mediante decreto:

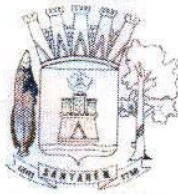
I - a atualização dos preços públicos, por período nunca inferior a I (um) ano da data de aprovação desta lei ou da última avaliação, excluído o aumento de alíquotas (%) que remuneram serviços públicos.

II - a inclusão de novos serviços e fixação das respectivas tarifas, obedecido o disposto no art. 4º desta lei.

III - a regulamentação dos serviços respectivos remunerados por preços públicos, especialmente quanto a prazos, pagamento, parcelamento e recolhimento da arrecadação.

IV - a regulamentação para a redução ou dispensa de tarifas de serviços, de forma a atender interesse social;

V - a fixação das diversas penalidades pecuniárias (multas) por infrações ao não cumprimento das obrigações regulamentares dos serviços referidos no artigo 2º desta Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho  
CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará**

Art. 9º - Ficam revogadas da Lei Municipal 13.093, de 29 de dezembro de 1989, - Tabelas Integrantes desta Lei: Anexo I - TABELAS PARA COBRANÇA DE TAXAS PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS os seguintes itens e alíneas: 01- Em Processos de aforamento, traspasso, transferência etc: a, b, c, d, e, f, g; 02 - Atestados e Certidões: b, c; 03 -Requerimentos e Outros: f; 05 - Cemitérios, na íntegra; 09 - Transporte de Carne Verde: a, b., c, d; Anexo V, na íntegra; Anexo VI, na íntegra; Anexo VII, na íntegra, e demais disposições em contrário.


Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

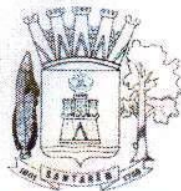
**Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de dezembro de 1995.**

  
**RUY IMBIRIBA CORRÊA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ OSMAN DO FIGUEIREDO**  
Secretário de Governo

Publicado nesta Secretaria, no vigésimo nono dia do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e cinco.

  
**JOSÉ MARTINS PEREIRA JÚNIOR**  
Secretário de Administração  
em Exercício



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM


Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho  
CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

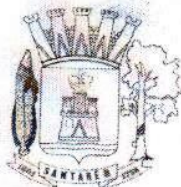
### ANEXO I - TABELA I (art. 2º, I - Lei Nº / 95) SERVIÇOS INDUSTRIAIS

#### GRUPO A - MATADOURO MUNICIPAL (Zona Urbana)

1. Abate e inspeção de gado bovino e bubalino.	3% s/ o valor do preço de entrega para varejistas.
2. Abate e inspeção de suínos, caprinos, ovinos.	3% s/ o valor do preço de entrega para varejistas.

**GRUPO B** - Nos matadouros das Vilas ou na zona rural, poderá haver redução de até 30 % do valor das tarifas cobradas na zona urbana.

*gh* 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho

CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

### ANEXO II - TABELA II (ART. 2º, II - Lei Nº /95) SERVIÇOS PATRIMONIAIS

#### GRUPO A - TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

1. Contrato de Enfiteuse (Aforamento) / Transferência de Domínio Útil (Traspasse) incluídas as benfeitorias na avaliação, de acordo com a Planta Oficial de Valores.	3% sobre o valor do imóvel.
2. Laudo de Vistoria / Serviços Administrativos por unidade imobiliária.	R\$ 10,00
3. Expedição de Documentos: Títulos de Aforamento / Alvará de Traspasse / Certidão de Registro de Terras / Retificação e outros.	R\$ 10,00
4. Laudo Técnico, Perícia, Avaliação, Desmembramento ou Remembramento de imóvel.	R\$ 15,00
5. Aprovação de loteamento (área total).	R\$ 0,25/m <sup>2</sup>

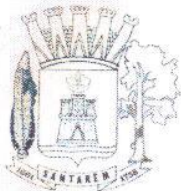
#### GRUPO B - MERCADOS / TIPO I (mensal)

1. Locação de box para comércio geral.	R\$ 60,00
2. Locação de box para carne, peixe e outros.	R\$ 40,00
3. Locação de box para produtos hortifrutigranjeiros.	R\$ 20,00

#### MERCADOS - TIPO II (mensal)

Conforme dispuser o Regulamento e importância econômica da atividade, poderá ter uma redução máxima de até 30 %.

WJA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho

CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

### GRUPO C - ÁREAS PÚBLICAS UTILIZADAS POR FEIRAS LIVRES (mensal)

1. Cessão de área para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais e outros produtos alimentícios.	R\$ 12,00 com área de até 3,00m2
2. Comércio de outros produtos permitidos.	R\$ 20,00 com área de até 3,00 m2.

### GRUPO D - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

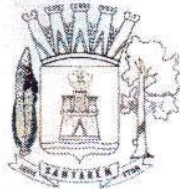
1. Inumação (sepultamento):	
a) Adulto.....	R\$ 20,00
b) Menores.....	R\$ 10,00
2. Exumação:.....	R\$ 30,00
3. Concessão de Perpetuidade de Sepulturas.....	R\$ 150,00
4. Transferência de restos mortais, inclusive exumação.....	R\$ 50,00
5. Obras em sepulturas / túmulos:	
a) Caixilho / jardineira.....	R\$ 40,00
b) Mausoléu.....	R\$ 150,00
c) Nicho.....	R\$ 50,00

**ANEXO III**  
**TABELA III ( Art. 2º, III - Lei N° /95)**  
**TRANSPORTES NA ÁREA DO MUNICÍPIO**

	<b>Grupo A</b>	<b>Grupo B</b>	<b>Grupo C</b>	<b>Grupo D</b>
Serviços ( por veículo)	Transporte Coletivo Urbano e Intramunicipal (por veículo).	Transporte individual de passageiros (Taxi).	Transporte de Carga	Transporte Especial (Turismo / Escolar / Diversos)
1. Permissão inicial / Autorização	200,00	200,00	150,00	150,00
2. Cadastramento / Vistoria / Alvará p/ tráfego	20,00	20,00	20,00	20,00
3. Transferência de Permissão (Alvará)	100,00	100,00	50,00	50,00
4. Autorização para permuta / Substituição de Veículos / Reversão a particular	15,00	15,00	15,00	15,00
5. Gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo	6% sobre a tarifa, excluídas despesas tributárias	-	-	-
6. Ponto de Estacionamento (anual)	-	100,00	100,00	-

\* Por pessoa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

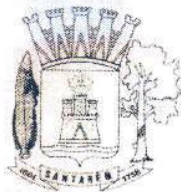
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho

CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

### ANEXO IV - TABELA IV (Art. 2º, IV - Lei N° / 95) SERVIÇOS URBANOS DIVERSOS

1. Utilização de Máquinas e Equipamentos / hora	
a) Caçambas / Caminhões.....	R\$ 35,00
b) Máquinas pesadas .....	R\$ 60,00
c) Equipamentos leves.....	R\$ 35,00
2. Remoção de Lixo Industrial / Comercial.	
a) por tonelada ou fração.....	R\$ 23,00
b) por carrada (5 m <sup>3</sup> ou fração).....	R\$ 23,00
3. Permissão para Uso do Solo e de Logradouros Públicos (temporário):	
a) Abertura do leito de via pública:	
- com pavimentação asfáltica por metro...	R\$ 200,00
- com revestimento primário por metro....	R\$ 60,00
b) Utilização de logradouros públicos:	
- eventos comerciais.....	R\$ 100,00
- eventos de interesse social.....	isento
c) Autorização e fixação de instalações comerciais/serviços em contrato semestral ou anual.	R\$ 30,00/m <sup>2</sup> (mensal)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho**

**CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará**

**ANEXO V (Art. 5º, Lei Nº 195)**

### **ESTRUTURA TARIFÁRIA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**

#### **1. ESTRUTURA DE CUSTOS OPERACIONAIS**

- a) Custo variável (despesas variáveis)
  - De combustível
  - De óleos lubrificantes
  - De rodagem
  - Despesas com peças e acessórios
  
- b) Custos fixos (despesas fixas)
  - Capital
  - Despesas com pessoal de operação e manutenção
  - Despesas administrativas

#### **2. CUSTO TOTAL = CUSTO OPERACIONAL + GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE + DESPESAS TRIBUTÁRIAS**

2.1 - Custo Operacional = Custo Variável + Custo Fixo

2.1.1 - Custo Variável

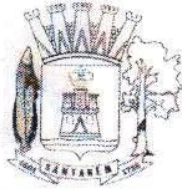
- Combustível
- Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e acessórios

2.1.2 - Custos Fixos

- Depreciação
  - \* Veículos
  - \* Máquina Industrial e Equipamentos

Remuneração do Capital

- \* Veículos
- \* Máquina Industrial e Equipamentos
- \* Almoarifado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho

CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

Despesas com pessoal

- \* Operação
- \* Manutenção
- \* Administração
- \* Benefícios
- \* Remuneração da Diretoria

Despesas Administrativas

- \* Gerais
- \* Seguro de Responsabilidade Civil
- \* Seguro Obrigatório
- \* IPVA

### 3. CÁLCULO DE TARIFA

Custos Totais por Km (CTK)

Tarifa = -----

Índice de Passageiros por Km (IPK)

Tarifa = CTK / IPK (relativo)

3.1. Na determinação do IPK (Índice de passageiros por Km), o dado operacional relativo ao número de passageiros transportados por período a ser utilizado no cálculo, considerará o efeito do passe estudantil em torno de 15,0 %.

3.2. A determinação do IPK será realizada dividindo-se a média de passageiros transportados por veículo por mês pelo percurso médio mensal da linha (PMM) em que foi aferido o volume de passageiros.